



PROCESSO	
INTERESSADO	CPUAT-CAU/SP
ASSUNTO	Consulta sobre o encaminhamento da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do solo do município de Bauru

DELIBERAÇÃO Nº 53/2022 – CPUAT-CAU/SP

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, AMBIENTAL E TERRITORIAL - CPUAT - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma híbrida, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 100 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando a finalidade da CPUAT-CAU/SP, de zelar pelo planejamento territorial, exigir a participação dos arquitetos e urbanistas na formulação e gestão de políticas urbanas, ambientais e territoriais estimulando a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado, nos termos do caput do art. 100 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando que, nos termos dos incisos I, IV e VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/SP compete à CPUAT-CAU/SP, propor, apreciar e deliberar sobre matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, relacionadas à política territorial, urbana e ambiental; e propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes para implementação de ações visando ao aperfeiçoamento da política territorial, urbana e ambiental; e monitorar e avaliar o exercício da prática profissional no contexto do planejamento territorial, urbano e ambiental e da expansão das cidades;

Considerando a Deliberação nº 035 CPUAT-CAU/SP de 13 de dezembro de 2021 que aprova procedimento, a ser observado pela CPUAT-CAU/SP diante do recebimento de denúncias, questionamentos e solicitações de análise sobre situações, processos ou conflitos locais relacionados à política urbana, ambiental e territorial em municípios paulistas;

Considerando que o documento recebido pela CPUAT-CAU/SP aponta a existência de indícios de retrocesso, inobservância e/ou descumprimento dos princípios constitucionais e dos princípios e diretrizes da política urbana previstos no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e outras legislações específicas;

Considerando a solicitação de posicionamento pela CPUAT-CAU/SP em relação aos problemas urbanos e ambientais em função da revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Bauru; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1 – Entendeu-se que o melhor encaminhamento será orientar as denunciante a encaminhar a denúncia ao Ministério Público do Estado de São Paulo, instituição pública incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, que atua na esfera da tutela dos direitos difusos e coletivos por meio de suas promotorias de Habitação, Urbanismo, Meio Ambiente, Patrimônio;

2 - Encaminhar esta deliberação para a Presidência do CAU/SP, para apreciação e providências cabíveis.



Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros(as) Carina Serra Amancio, Aílton Pessoa Siqueira, Danila Martins de Alencar Battaus, Maria Eneida Barreira, Teresinha Maria Fortes Bustamante Debrassi, Maria Isabel Rodrigues Paulino, Paulo Marcio Filomeno Mantovani e Vera Lúcia Blat Migliorini. **0 votos contrários; 0 abstenções.**

São Paulo-SP, 08 de setembro de 2022.

Considerando o estabelecido no Regimento Interno do CAU/SP, art. 112, § 5º e inciso IV (Incluído pela Deliberação Plenária DPOSP nº 0404-07/2021); atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Camila Carroci Martins

Assistente Administrativo do CAU/SP